



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE - DCIES
Eplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.

Fis. nº: 193

Proc. nº: 030601/2018

Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

Processo nº 25000.129125/2018-89

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2018 PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS Nº 25000.457581/2017-35

A União por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília/DF, neste ato representado por **TIAGO PONTES QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.462.623, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.932.574-03, em conformidade com a Portaria nº 418, de 08/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2018, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 44/2018, conforme consta no Processo Eletrônico de Compras nº 25000.457581/2017-35, *RESOLVE* registrar o preço oferecido pela empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, CNPJ nº 63.411.623/0021-10 objetivando a aquisição de produtos pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192**, especificado no subitem 1.1 e 1.3. do item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 44/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 As ambulâncias deverão atender ao disposto na norma ABNT - NBR nº 14.561/2000, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1019449-29.2018.4.01.0000, Ofício nº 805/2018/GAB de 18/07/2018 - TRF da 1ª Região.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192	Unidade	MERCEDES - BENZ	SPRINTER 415 CDI	1.500	172.700,00	259.050.000,00

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, se houver.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexo, presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes

APÊNDICE I

ARP Nº 84/2018 do PE – SRP Nº 44/2018

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do vencedor da licitação na

DEFENSORIA PÚBLICA DE BACABAL - MA
Ata de Registro de Preços nº: 194
Proc. nº: 030601/2010
Assinatura: _____

seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

ITEM Nº PREÇO

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2ª	-	-
3ª	-	-
4ª	-	-
5ª	-	-

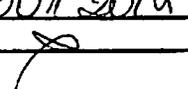
APÊNDICE II

ARP Nº 84/2018 do PE – SRP Nº 44/2018

REFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 195

Proc. nº: 030601/2018

Rubrica: 

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192	Unidade	MERCEDES - BENZ	SPRINTER 415 CDI	1.500	172.700,00	259.050.000,00

Pregão Eletrônico – SRP nº 44/2018

Empresa: MARDISA VEÍCULOS S/A.

CNPJ: 63.411.623/0021-10

Endereço: QS 09 Rua 100, Lotes 19 e 21

Cidade: Águas Claras -DF

CEP: 71.976-370

Telefone: (61) 3120-3000 ou (61) 3120-3003

Fax: (61) 3120-3001

E-mail: governo@mardisa.com.br

Dados Bancários

Banco: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 3434-7

Conta Corrente: 413.817-1

APÊNDICE III

ARP Nº 84/2018 do PE – SRP Nº 44/2018

PLANILHA DE ADESÃO

Tabela contendo os limites de quantidade para órgãos não participantes conforme §§ 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ITEM	PRODUTO	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTITATIVO MÁXIMO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CADA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192 Marca: Mercedes - Benz Modelo: Sprinter 415 CDI	1.500	7.500	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 196

Proc. nº: 030601/2019

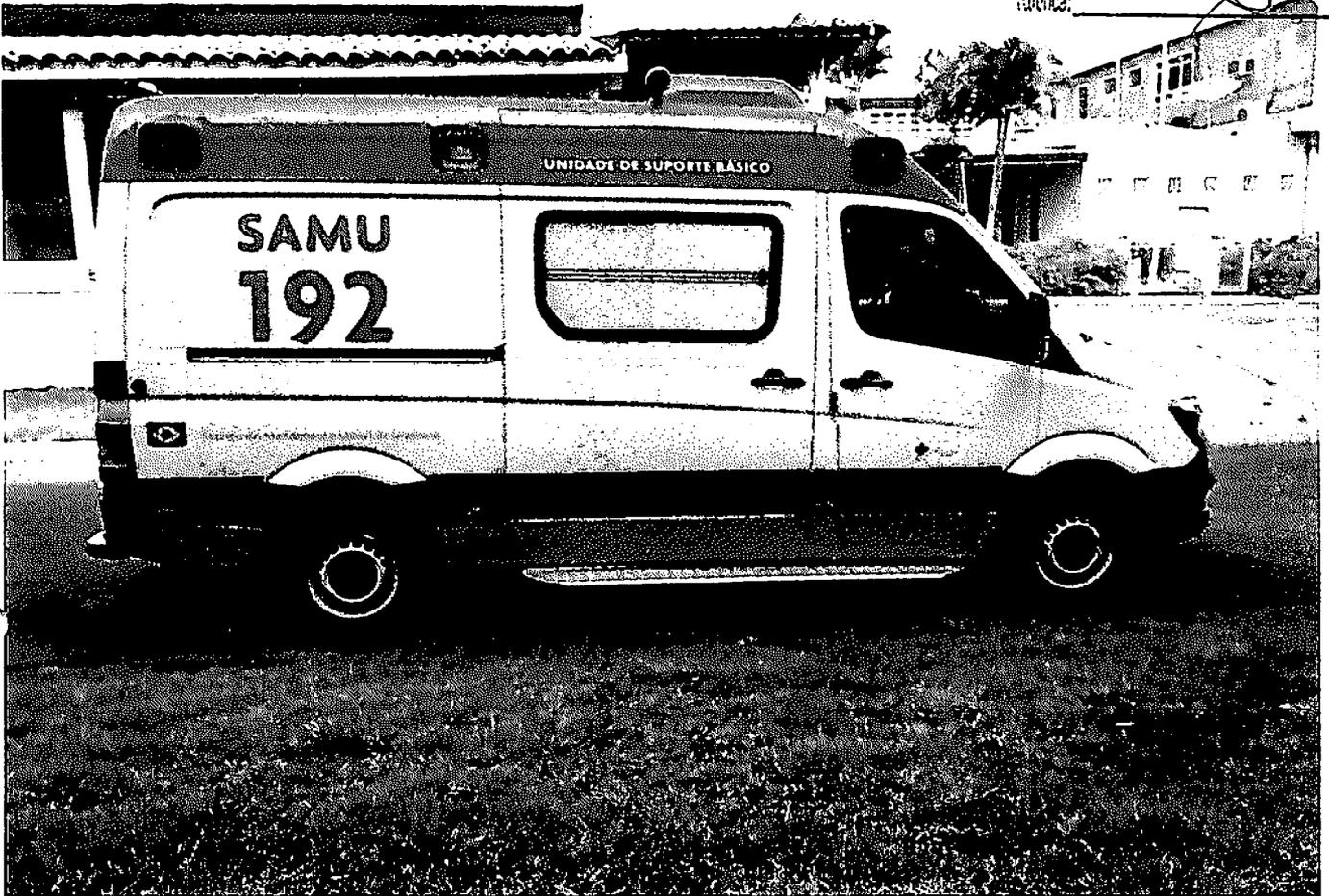
Rubrica:



Documento assinado eletronicamente por José Manuel Cabral Duarte, Usuário Externo, em 09/08/2018, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5113611 e o código CRC AEDEFA9.

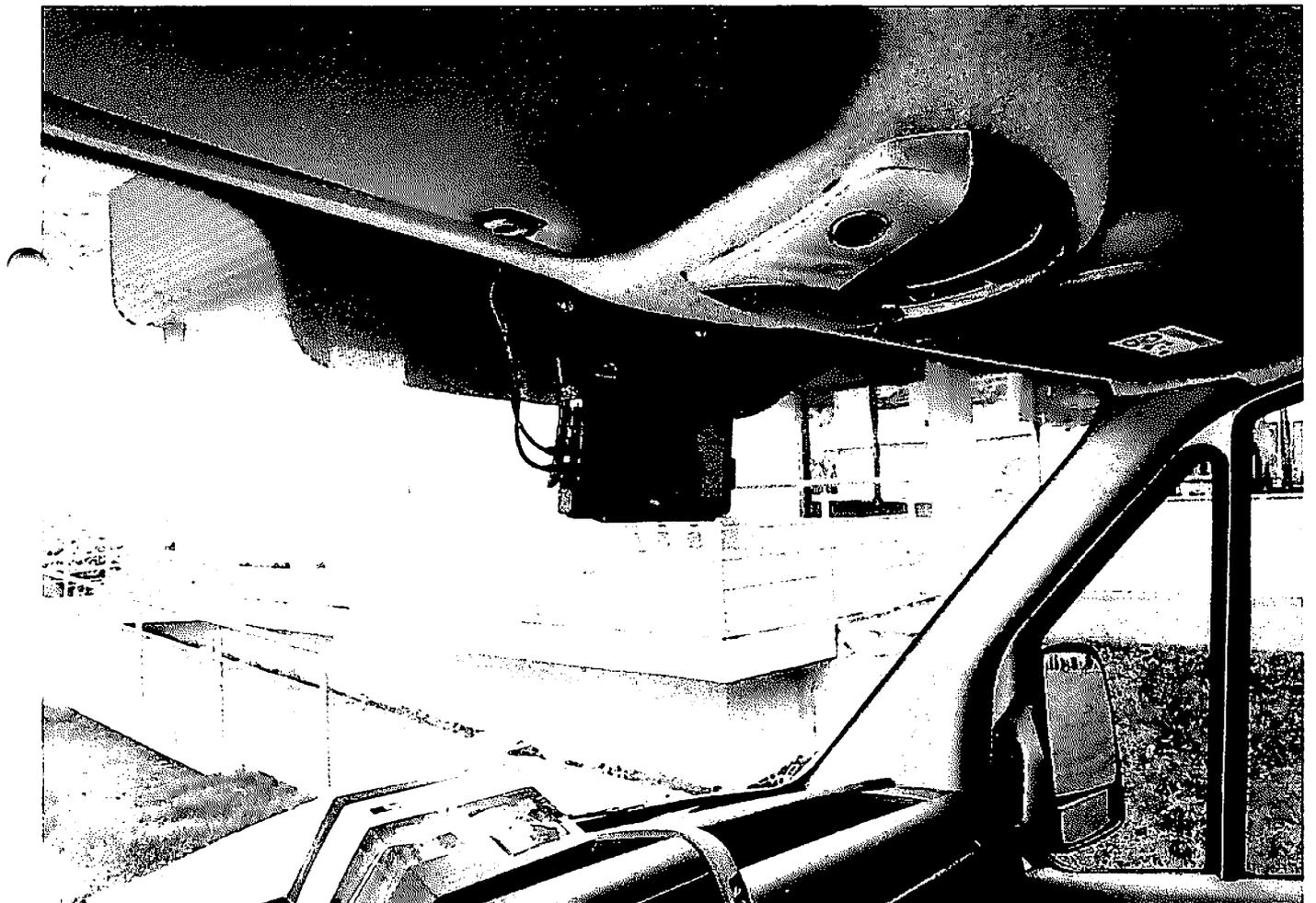


19/06/2016

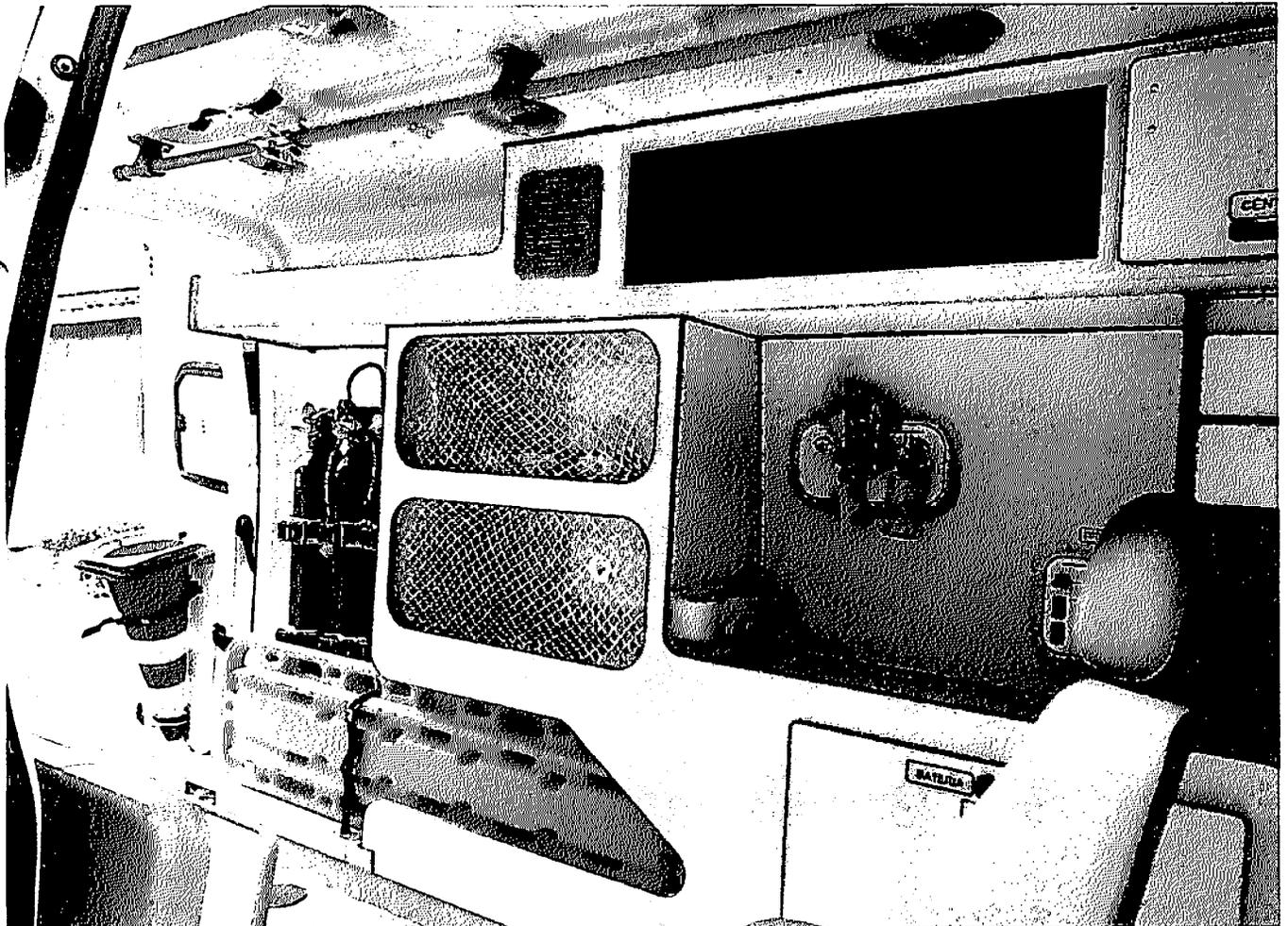




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 200
Proc. nº: 030607 2016
Rubrica: *[Handwritten Signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 203

Proc. nº: 030601/2010

Rubrica:

